



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

**EDIÇÃO nº 112 – ANO 2024**

**JOÃO PESSOA/PB**

**04 DE OUTUBRO DE 2024**

## **PARTE 1**

### **ASSUNTOS NORMATIVOS**

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

## **PARTE 2**

### **ASSUNTOS DE PESSOAL**

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

##### **ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.790 - JOÃO PESSOA, 03 DE OUTUBRO DE 2024**

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.202, de 04/10/2024)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **FRANCISCO CRISTIANO SILVA ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA DO INSTITUTO DE REEDUCAÇÃO SOCIAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

##### **ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.791 JOÃO PESSOA, 03 DE OUTUBRO DE 2024**

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.202, de 04/10/2024)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **THIAGO DOUGLAS SOUZA LUSTROSA**, matrícula nº 174.458-5, do cargo em comissão de CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA DO INSTITUTO DE REEDUCAÇÃO SOCIAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**

Governador

#### **ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP**

##### **PORTARIA nº 291 GES/GS/SEAP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no Art. 7, § 1º da Portaria nº 839/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **MARIA GORETE LEITE CASSIMIRO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 88.995-4, ora lotada na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, para, a partir desta data, prestar serviço junto ao PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

##### **PORTARIA nº 292 GES/GS/SEAP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **ELAINE HEILY GONÇALVES BRAGA**, Policial Penal, matrícula nº 163.464-0, ora lotada na Cadeia Pública de Uiraúna, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CAJAZEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 293 GES/GS/SEAP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no Art. 7, § 1º da Portaria nº 839/2013,

RESOLVE desligar, a pedido, a partir desta data, **ANTONIONE DE CASTRO MADALENO**, Policial Penal, matrícula nº 184.814-3, do Grupo Penitenciário de Operações Especiais - GPOE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 294 GES/GS/SEAP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no Art. 7, § 1º da Portaria nº 839/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ANTONIONE DE CASTRO MADALENO**, Policial Penal, matrícula nº 184.814-3, para, a partir desta data, integrar cumulativamente, na função de Agente do Grupo de Operações Especiais, o Grupo Penitenciário de Operações com Cães - GPOC, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 295 GES/GS/SEAP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FELIPE ALVES BATISTA MEDEIROS**, Policial Penal, matrícula nº 174.139-0, ora lotado na Cadeia Pública de Cajazeiras, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CAJAZEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 296 GES/GS/SEAP. DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no Art. 7, § 1º da Portaria nº 839/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **CARLOS DE BRITO ALVES**, Agente Administrativo, matrícula nº 97.266-5, lotado no Complexo Agroindustrial de Mangabeira, para, a partir desta data, prestar serviço junto ao PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 297 GES/GS/SEAP. DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **THIAGO THALLES DIÓGENES FONTES**, Policial Penal, matrícula nº 174.480-1, ora lotado na Colônia Agrícola de Sousa, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CATOLÉ DO ROCHA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 298 GES/GS/SEAP. DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **LUCY JANE SOARES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 181.363-3, ora lotada na Penitenciária João Bosco Carneiro, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

  
**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

### RESENHA Nº 584/2024/DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.200, de 02/10/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionados:

Processo	Nome	Matrícula	Parecer Nº	Despacho
SAD-PSE/2024/19036	JANDOVAL CALADO CARNEIRO NETO	163.466-6	1875/2024/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**

Secretário de Estado da Administração

## RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88, e tendo em vista os relatórios da Gerência Executiva de Concessão de Direitos e Vantagens, INDEFERIU os seguintes processos de Anotação de Tempo de Serviço/Contribuição:

### RESENHA Nº 491/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.198, de 28/09/2024)

Lotação	Nº do Processo	Matrícula	Nome
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	SAD-PSE/2024/18242	94.450-5	EDVALDO GOMES DE SOUSA

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e tendo em vista os relatórios da Gerência Executiva de Concessão



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

de Direitos e Vantagens, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

## RESENHA 506/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.200, de 02/10/2024)

Lotação	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Privada	Federal	Estadual	Municipal
SEAP	SAD-PSE-2024/17950	174.491-7	ANTÔNIO RANIELY FREITAS FERNANDES	1.575	0	0	0

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

## RESENHA 508/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.199, de 01/10/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
EDUARDO GUERRA BARRETO JÚNIOR	168.927-4	ESTATUTÁRIO	60	27/09/2024	25/11/2024
MARIA JULIANNA ESTEFANI PEREIRA DE LIMA RODRI	173.112-2	ESTATUTÁRIO	60	26/09/2024	24/11/2024

## RESENHA 512/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.200, de 02/10/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ANDERSON CAMILO GONÇALVES DA SILVA	172.037-6	ESTATUTÁRIO	32	31/08/2024	01/10/2024
ARISTIDES CORREIA DE QUEIROZ	168.145-1	ESTATUTÁRIO	30	27/09/2024	26/10/2024

## RESENHA 519/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.202, de 04/10/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
JOSÉ IVANILDO PEREIRA DA SILVA DE SOUSA	163.902-1	ESTATUTÁRIO	30	24/09/2024	23/10/2024
PAULO HENRIQUES JÚNIOR	171.945-9	ESTATUTÁRIO	90	30/09/2024	28/12/2024

## MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor Executivo de Recursos Humanos

### PARTE 3

### JUSTIÇA E DISCIPLINA

## PORTARIA Nº 010/2024-COR/GS/SEAP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.198, de 28/09/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, inciso I, da Constituição Estadual da Paraíba, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao Processo Administrativo Disciplina nº **SAP-PRC-2024/04813**, instaurado através da Portaria nº 11/2024-PAD-COR/GS/SEAP, publicada no D.O.E. em 1º/08/2024.

Art. 2º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## PORTARIA Nº 011/2024-COR/GS/SEAP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.198, de 28/09/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, inciso I, da Constituição Estadual da Paraíba, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao Processo Administrativo Disciplina nº **SAP-PRC-2024/04909**, instaurado através da Portaria nº 12/2024-PAD-COR/GS/SEAP, publicada no D.O.E. em 03/08/2024.

Art. 2º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

  
**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## PARTE 4 ASSUNTOS DIVERSOS

### PORTARIA nº 79 - GS/SEAP. DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.199, de 01/10/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **POLIANA TEIXEIRA REIS**, matrícula nº 183.494-1, Policial Penal, para responder perante o Fundo de Recuperação dos Presidiários - FRP, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em substituição ao servidor JOSÉ CARLOS BORGES DA SILVA JÚNIOR, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº Portaria nº 371/GS/SEAP/19, de 09/07/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/08/2019.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## EXTRATO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.199, de 01/10/2024
Nº do Cadastro	24-02800-2
Nº do Contrato	0073/2024
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	CASA NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor (Original)	1.020.530,00
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	20/09/2024 a 31/12/2024
Data da Assinatura	20/09/2024
Gestor do Contrato	RUBENS THADEU MEDEIROS DE ARAÚJO NÓBREGA – Mat. 191.414-6
Autoridade	JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - Secretário

### BOLETIM INTERNO DA SEAP - PB

#### EXPEDIENTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado

**JOÃO PAULO FERREIRA BARROS**

Secretário Executivo

**THIAGO POGGI LINS NUNES**

**PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO**

Boletim Interno

### NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail ([boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br))
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH.  
Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira\*  
Dia de publicação: sexta-feira

\* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

#### INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes  
Patrício Ferreira de Lima Justo  
E-mail: [boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br)